

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO N° 07/74

Autoriza a instalação do CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS da Universidade Federal de Pernambuco, na forma dos decretos nº 73.081 e 72.087/73 e dá outras provisões.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, inciso I, do Estatuto da Universidade,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica autorizado o Reitor da Universidade Federal de Pernambuco a baixar portaria normativa de instalação do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, na forma do artigo 16 do decreto 73.081 e seus parágrafos, obedecidas as normas constantes desta Resolução.

Art. 2º - O Centro de Filosofia e Ciências Humanas resultará da absorção do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas e do Departamento de Ciências Geográficas do Instituto de Geociências.

Art. 3º - A estrutura departamental do Centro será a seguinte:

- 1) Departamento de Filosofia
- 2) Departamento de História
- 3) Departamento de Ciências Sociais
- 4) Departamento de Psicologia
- 5) Departamento de Ciências Geográficas.

Art. 4º - A Administração do Centro será exercida pelos seguintes órgãos:

- a) Conselho Departamental
- b) Diretoria.

Parágrafo Único - A Administração será apoiada pelos seguintes órgãos, coordenações e colegiados:

- a) Secretaria, com a Seção de Serviços Gerais
- b) Coordenação Setorial de Graduação
- c) Coordenação Setorial de Pós-Graduação
- d) Coordenação Setorial de Extensão
- e) Coordenação da Área I
- f) Colegiados de Cursos
- g) Seção de Expediente da Área I
- h) Seção de Escolaridade da Área I
- i) Seção de Expediente dos Colegiados de Curso de Graduação
- j) Seção de Expediente dos Colegiados de Curso de Pós-Graduação.

Art. 5º - O Centro de Filosofia e Ciências Humanas reger-se-á pelo Regimento aprovado por Reitor, devendo o Conselho Departamental do Centro, cento e vinte dias após constituído, submeter o Regimento definitivo à aprovação deste Conselho.

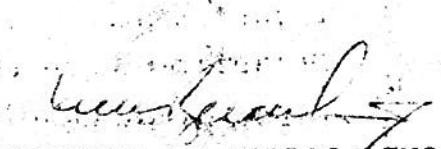
Parágrafo Único - O Reitor aprovará igualmente os Regimentos dos Departamentos.

Art. 6º - O Reitor designará o Diretor e o Vice-Diretor, para realizarem a implantação do Centro.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Auditório João Alfredo, em 20 de dezembro de 1974.

PRESIDENTE:


PROF. MARCIONILO DE BARROS LINS

REITOR

rmr.